

conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1120238** e o código CRC **580825FA**.

Portaria - 457 - COPES

SEI/TRE-TO - 1124432 - Portaria

Portaria Nº 457/2019 PRES/DG/SGP/COPES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex vi do inciso XXIV, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora TALITA GUEDES RIBEIRO para exercer, em substituição, a função de Chefe (FC-6) da Seção de Orientação e Apoio às Zonas Eleitorais da Corregedoria Regional Eleitoral, de 1º a 19/7/2019, tendo em vista que, nesse período, a titular Ivana Aparecida Rosa Leão Rezende, encontra-se afastada por motivo de fruição de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Presidente

Palmas, 04 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por
DESEMBARGADOR EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER,
Presidente, em 04/07/2019, às 13:33, conforme art. 1º, §2º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1124432** e o código CRC **A90525A7**.

Portaria - 451 - COPES

SEI/TRE-TO - 1124406 - Portaria

Portaria Nº 451/2019 PRES/DG/SGP/COPES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex vi do inciso XXIV, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e de acordo com a Resolução TSE nº 21.832, de 22/6/2004, alterada pela Resolução TSE nº 23.411, de 6/5/2014, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora requisitada NOELMA VIANA PANTA para exercer, em caráter excepcional, a função de Chefe de Cartório Substituto (FC-6) da 2ª Zona Eleitoral, com sede em Gurupi, de 1º a 10/7/2019, tendo em vista que, nesse período, a titular Larissa Lacerda Tronconi Gundim e seu substituto automático Miguel Ângelo Dantas Paes Barreto, encontram-se afastados por motivo de fruição de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Presidente

Palmas, 04 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por
DESEMBARGADOR EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER,
Presidente, em 04/07/2019, às 13:33, conforme art. 1º, §2º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1124406** e o código CRC **B39DB5A6**.

Portaria - 456 - COPES

SEI/TRE-TO - 1124425 - Portaria

Portaria Nº 456/2019 PRES/DG/SGP/COPES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e regimentais, ex vi do

inciso XXIV, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor GERALDO GOMES DE LIMA NETO para exercer, em substituição, a função comissionada de Chefe de Cartório (FC-6), da 29ª Zona Eleitoral, com sede em Palmas, de 5 a 28/6/2019, tendo em vista que, nesse período, o titular Adielson de Lima Gonçalves e sua substituta automática, Lívia de Souza Bessa, encontravam-se afastados por motivo de licença para tratamento de saúde e licença à gestante, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Presidente

Palmas, 04 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por

DESEMBARGADOR EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, Presidente, em 04/07/2019, às 13:33, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1124425** e o código CRC **3451E499**.

Decisão

Decisão nº 1044 - 1ª ZE

REPRESENTAÇÃO Nº 476-20.2016.6.27.0001

PROTOCOLO Nº 38.155/2016

REPRESENTADO: RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA e COLIGAÇÃO ARAGUAÍNA SEM PARA

REPRESENTADO: FRAUDNEIS Fiomare Rosa

ADVOGADO: MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO - OAB/TO Nº 4751

Decisão nº 1044 / 2019 - PRES/1ª ZE

Cuida-se de recurso eleitoral, interposto em face da decisão interlocutória proferida em sede de cumprimento de sentença, cujo teor determina a inscrição do do apelante em dívida ativa por inadimplente.

Aduz em síntese que: a) não há razoabilidade e proporcionalidade no decurso; b) não foram ofertados os boletos para pagamento; c) atravessa dificuldades financeiras para a quitação do débito, e para tanto, requer o provimento liminar inaudita altera pars de efeito suspensivo ao r. desisum.

Decido.

Como cediço os autos estão em fase de cumprimento de sentença.

A parte requereu ao juízo um parcelamento razoável e proporcional nos moldes de sua condição financeira, e fora oportunizado ao apelante um parcelamento conforme Decisão de fls. 69, atendendo ao requerimento de fls. 66.

Não obstante, nota-se que o inadimplimento é contumaz e a suspensão do benefício é medida que se impõe.

Cabe ressaltar, que à luz da boa-fé objetiva não se pode desqualificar a própria proposta de parcelamento, fato que configura comportamento contraditório, vedado em nosso ordenamento jurídico.

Assim como, quanto ao argumento de que não foram ofertados os boletos para pagamento, não verifico nos autos nenhum requerimento para tanto, razão pela qual indefiro de plano.

Ante o exposto, conforme os termos dos autos:

I - Recebo o recurso apenas no efeito devolutivo nos termos do art. 257 do CE;

II - Indefiro a liminar vindicada, vez que não estão presentes os motivos da garantia da tutela de urgência, a saber, o fumus boni iuris e o periculum in mora;

III - INDEFIRO o pedido de julgamento inaudita altera pars, e com base no contraditório e da ampla defesa, substratos do devido processo legal, abro vista dos autos ao MPE para contrarrazões;

IV - Após, proceda-se o cumprimento integral da decisão de fl. 69;

VI - Ao final, encaminhe-se ao EG. Tribunal Regional Eleitoral com as nossas homenagens de estilo.

Intimem-se. Cumpra-se.